



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE TURISMO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1°, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

O aniversário da cidade será comemorado na Festa do Peão de Guaíra que é uma data onde o município já tem a tradição e cronograma da realização de shows/ produções artísticas. O evento em si, já famoso na região, traz muita diversão e música para os visitantes. Por atrair milhares de pessoas, fomenta o turismo e o comércio, bem como traz grande notoriedade à cidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1°, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

A empresa deverá estar habilitada legalmente para atuarem em eventos, possuir todas as certidões e documentações necessárias, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1°, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos levaram em consideração a demanda do Município, tendo em vista a programação do evento carnaval durante o ano de 2024.

Item	Descrição	Valor
1	DUPLA BRUNO E DENER	
	Evento aniversário da cidade na Festa do Peão 2024, show a ser realizado no dia 15/05/2024 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 22:00, duração mínima de 90 minutos.	R\$ 110.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1°, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em produção artística. Cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que possuem relação com o evento a ser realizado, bem como os que já são consagrados pela crítica e opinião pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Conforme consta na proposta, um valor aproximado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é optar pela terceirização e contratar empresa prestadora, pois os serviços a serem contratados se enquadram como atividades de materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação de serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1°, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não há o que se falar sobre parcelamento no presente caso, tendo em vista a natureza da contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1°, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Promover eventos de qualidade condizentes com as expectativas. Com essa iniciativa, a Prefeitura estimula toda a cadeia produtiva do turismo, fomentando o comércio e trazendo notoriedade para o nosso município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhuma contratação correlata/interdependente no presente caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1°, XII, da Lei 14.133/2021)

05 p

MUNICÍPIO DE GUAÍRA



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da <u>Contratação de produção artística (show) para apresentação na Festa do Peão 2024 em comemoração ao Aniversário da Cidade</u>

Guaíra-SP, 03 de Abril de 2024

ROGERIO BRUNO LOURENÇO Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

> ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO DIRETOR DE CULTURA TURISMO, ESPORTES E LAZER GUARASP RG: 19.268.860.2

06 gr